



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.438, DE 10 DE JUNHO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.941-7/2003, -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, aprovado pelo Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º (...)

I - Presidente, designado pelo Prefeito;

II - 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

(...)” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 3º do Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil